



Número: **0008077-85.2024.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Pablo Coutinho Barreto**

Última distribuição : **10/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM (REQUERENTE)		SHEYNER YASBECK ASFORA (ADVOGADO)	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58370 18	10/12/2024 16:57	<a href="#">MANIFESTACAO Resolucao 591 CNJ</a>	Documento de comprovação



**AO EXCELENTÍSSIMO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO PRESIDENTE DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – **ABRACRIM**, entidade de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 24.398.262/0001-14, com sede na Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-230, representada por seu Presidente Nacional, Sheyner Yàsbeck Asfóra, OAB/PB 11.590, e demais subscritores, vem, com o devido respeito, manifestar-se perante Vossa Excelência acerca da **Resolução nº 591, de 23 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que estabelece diretrizes para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário, o fazendo com fundamento nas razões a seguir expostas:

A Abracrim, solidária às preocupações já levantadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), manifesta-se com igual apreensão quanto ao disposto no **Art. 2º da Resolução**, que faculta ao relator a submissão de processos jurisdicionais e administrativos ao julgamento eletrônico, independentemente do tipo de processo.

Ressaltamos que já havíamos nos manifestado em ocasião anterior sobre tema semelhante no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando do **Projeto de Emenda Regimental nº 125**, o qual propunha ampliar o rol de processos sujeitos a julgamento virtual, abarcando, em tese, todos os feitos sob competência daquela Corte. Essa possibilidade suscita sérias preocupações no que diz respeito ao pleno exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantias indispensáveis para a realização de um julgamento justo e equilibrado.

A sustentação oral, historicamente, é um espaço crucial para o pleno exercício da advocacia. Ela permite a exposição direta e enfática dos argumentos de defesa, tanto no aspecto jurídico quanto no fático, garantindo que os julgadores sejam sensibilizados pelos pontos fundamentais do caso em debate. Por meio da sustentação oral, especialmente em julgamentos presenciais ou por videoconferência, o advogado pode interagir com os julgadores, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante a apreciação do processo. Essa interatividade é essencial para assegurar que todos os elementos do caso sejam plenamente compreendidos e considerados.

Apenas o contato direto, seja presencial ou remoto, pode assegurar a efetividade da sustentação oral. A alternativa de gravações enviadas ao sistema processual eletrônico é uma mitigação inaceitável do direito da defesa.

O artigo 133 da Constituição Federal consagra a figura do advogado como indispensável à administração da Justiça. No contexto da advocacia criminal, este papel assume ainda maior relevância, pois o advogado é a voz de quem, muitas vezes, se encontra à margem da sociedade.

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,  
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719  
presidencianacional@abracrim.adv.br  
<http://www.abracrim.adv.br/>





Subir à tribuna, seja física ou virtual, é um ato de elevação das razões de defesa. É dar voz aos silenciados e assegurar que seus argumentos sejam ouvidos, promovendo a publicidade e a transparência dos atos judiciais, valores essenciais do Estado Democrático de Direito.

### **DA POSTULAÇÃO**

Diante das considerações acima, a Abracrim reitera a necessidade de garantir que os julgamentos, especialmente os de natureza criminal, sejam conduzidos com pleno respeito às prerrogativas da advocacia. A tramitação em plenário virtual de forma indiscriminada compromete os pilares do contraditório e da ampla defesa, além de desumanizar o processo judicial.

Por estas razões, a Abracrim se une aos esforços do CFOAB e reforça o pedido para que os **efeitos da Resolução nº 591/2024 sejam suspensos**, garantindo um amplo debate sobre suas implicações e preservando as condições necessárias para o exercício pleno da advocacia.

Assim sendo, renovamos nossa confiança nesta Instituição e no compromisso com a Justiça, certos de que nossos pleitos serão devidamente considerados.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2024.

**SHEYNER ASFÓRA**

*Presidente Nacional da Abracrim*

**ADRIANA SPENGLER**

*Vice-presidente Nacional da Abracrim*

**ANA PAULA TRENTO**

*Secretária-geral da Abracrim*

**THIAGO MIRANDA MINAGÉ**

*Procurador-geral da Abracrim*

**VILSON BENAYON FILHO**

*Secretário-geral adjunto da Abracrim*

**FERNANDO PARENTE VASCONCELOS**

*Tesoureiro da Abracrim*

**ANTÔNIO BELARMINO JÚNIOR**

*Diretor de Assuntos Institucionais da  
Abracrim*

**THAÍSE MATTAR ASSAD**

*Diretora Adjunta de Assuntos Institucionais  
da Abracrim*

**DANIELA PALOSQUI DE BARROS**

*Procuradora-geral Adjunta da Abracrim*

**FLÁVIA AQUINO DOS SANTOS**

*Ouvidora Nacional da Abracrim*

**MARIANA LOPES DA SILVA BONFIM**

*Ouvidora Nacional Adjunta da Abracrim*

**HOMERO JUNGER MAFRA**

*Orador da Abracrim*

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,  
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719  
presidencianacional@abracrim.adv.br  
<http://www.abracrim.adv.br/>





**THAÍIS BARROS**  
*Presidente da Abracrim/AC*

**AURILENE BRITO**  
*Presidente da Abracrim/AP*

**ADRIANA ABREU**  
*Presidente da Abracrim/BA*

**PHILIPPE BENONI**  
*Presidente da Abracrim/DF*

**ALEX NEDER**  
*Presidente da Abracrim/GO*

**RONALDO BEZERRA**  
*Presidente da Abracrim/MT*

**DEIBER MAGALHÃES**  
*Presidente da Abracrim/MG*

**NATÁLIA ALVES**  
*Presidente da Abracrim/PB*

**SILVIANY RAMOS VIEIRA**  
*Presidente em exercício da Abracrim/PE*

**MICHELLE AGUIAR**  
*Presidente em exercício da Abracrim/RJ*

**FERNANDA OSÓRIO**  
*Presidente da Abracrim/RS*

**EDNALDO VIDAL**  
*Presidente da Abracrim/RR*

**CRISTIANO JOUKHADAR**  
*Presidente da Abracrim/SP*

**JANDER ARAÚJO RODRIGUES**  
*Presidente da Abracrim/TO*

**MINGHAN CHEN**  
*Presidente da Abracrim/AL*

**CATHARINA ESTRELLA**  
*Presidente da Abracrim/AM*

**LÍGIA PEIXE**  
*Presidente da Abracrim/CE*

**RICARDO PIMENTEL**  
*Presidente da Abracrim/ES*

**JIMMY DEYGLISSON**  
*Presidente da Abracrim/MA*

**ALEXANDRE FRANZOLOSO**  
*Presidente da Abracrim/MS*

**VALÉRIO SAAVEDRA**  
*Presidente da Abracrim/PA*

**ROGÉRIO NICOLAU**  
*Presidente da Abracrim/PR*

**ANTÔNIO MENDES**  
*Presidente da Abracrim/PI*

**AQUILES PERAZZO**  
*Presidente da Abracrim/RN*

**SANDRA PIRES CORRÊA ARAÚJO**  
*Presidente da Abracrim/RO*

**RENATO BOABAID**  
*Presidente da Abracrim/SC*

**AURÉLIO BELÉM**  
*Presidente da Abracrim/SE*

Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR,  
CEP 80030-230, Fone: (83) 99984-8719  
presidencia nacional@abracrim.adv.br  
<http://www.abracrim.adv.br/>

